REGULAMENTO Nº 10/2026 – BLACK NOVEMBER

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para a concessão de descontos e preços promocionais para campanha denominada "*Black November*" para matrícula em cursos da Universidade Feevale.

1. Considerações iniciais

A Universidade Feevale, disponibilizará descontos promocionais por meio da campanha denominada **"*Black November*"** exclusivamente aos alunos ingressantes em cursos de Graduação, Pós-graduação Lato Sensu, e Idiomas da Universidade Feevale, que efetivarem sua matrícula para o primeiro semestre de 2027 durante o período de 09 a 30 de novembro de 2026, conforme as condições descritas neste Regulamento. A adesão a essa política de descontos implica a aceitação total e irrestrita dos termos deste instrumento.

2. Descontos promocionais

2.1 Desconto para os cursos de graduação presenciais, semipresenciais e EAD

2.1.1 Desconto promocional de 100% na primeira mensalidade para matrícula de aluno ingressante pelos processos seletivos. Este desconto é válido para os cursos de graduação presenciais, semipresenciais e EAD, mediante a disponibilidade de turmas e vagas.

2.1.2 Os alunos que ingressarem por meio de processo seletivo de ingresso extra vestibular, terão direito ao referido desconto desde que efetuem sua inscrição durante o período da campanha e realizem sua matrícula até 18/12/2026.

2.1.3 Este desconto não é válido para o curso de Medicina.

2.1.4 Será disponibilizado gratuitamente aos alunos ingressantes que atenderem aos requisitos previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, um curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade EAD, oferecido pela Universidade Feevale.

2.1.4.1 Para ter direito ao benefício, o participante deve obrigatoriamente:

a) ter realizado matrícula em curso de graduação presencial, semipresencial ou EAD da Universidade Feevale dentro do período de vigência desta oferta, ou seja, até o dia 30/11/2026;

b) concluir integralmente o curso de graduação na Feevale, conforme previsto no currículo do curso e colar grau;

c) atender aos requisitos exigidos pela Instituição para a realização da matrícula no curso de Pós-graduação Lato Sensu na modalidade autoinstrucional.

2.1.5 O aluno poderá escolher um curso de Pós-graduação Lato Sensu entre os que serão ofertados pela Universidade, na ocasião de sua matrícula, não sendo permitida a troca de curso.

2.1.6 O acesso ao curso será disponibilizado somente após a colação de grau do aluno e mediante matrícula no curso pretendido. Devendo a aplicação do desconto ser requerida via Fale com a Feevale, pelo site da Instituição.

2.1.7 O aluno deverá iniciar o curso de Pós-graduação em até 12 meses após a conclusão do curso de graduação.

2.1.8 O não início dentro do prazo implicará na perda automática do benefício.

2.1.9 O benefício corresponde a uma matrícula em um curso de Pós-graduação Lato Sensu EAD, oferecido pela Universidade Feevale, sendo pessoal e intransferível, não passível de conversão monetária para fins de indenização.

2.1.10 Este desconto não se aplica para rematrículas.

2.2 **Desconto para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu**

2.2.1 Desconto promocional de 100% na primeira mensalidade para alunos ingressantes que efetuarem matrícula nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu presenciais e semipresenciais da Universidade Feevale.

2.2.2 Este desconto não é válido para alunos que já possuem matrícula ativa.

2.3 **Desconto para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – EAD**

2.3.1 Desconto de 40% no valor total do curso, respeitando os valores indicados no site da Instituição (pos.feevale.br).

2.3.2 Este desconto não é válido para alunos que já possuem matrícula ativa.

2.4 **Desconto para os cursos de Idiomas**

2.4.1 Desconto promocional de 100% na primeira mensalidade para alunos ingressantes que efetuarem matrícula nos cursos regulares de Idiomas da Universidade Feevale.

2.4.2 Este desconto não é válido para alunos de rematrícula.

2.5 **Desconto alunos formandos**

2.5.1 Alunos formandos no ano de 2026, que efetuarem matrícula nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu presencial ou semipresencial receberão desconto de 30%, no valor total do curso, respeitando os valores indicados no site da Instituição (pos.feevale.br).

3. Condições para concessão dos descontos

3.1 Os descontos descritos neste Regulamento serão concedidos tão somente para as mensalidades relativas a serviços educacionais e não se aplicam a demais serviços e despesas. Não se aplicam os referidos descontos, portanto ao seguinte rol, que é meramente exemplificativo: material didático de uso individual, despesas com cópias e encadernações, serviços protocolares, multas de biblioteca, danos materiais causados pelo acadêmico, entre outros.

3.2 Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam, em hipótese alguma, a débitos de mensalidades anteriores ao período de 2027/01.

3.3 Os benefícios financeiros mencionados neste Regulamento são válidos para alunos sem qualquer pendência financeira com a Instituição. Caso haja alguma pendência financeira, será necessário resolvê-la em caráter definitivo para, então, poder reivindicar a concessão de desconto nos moldes deste Regulamento.

3.4 A inscrição, a efetivação da matrícula no curso pretendido serão interpretadas como aceitação total e irrestrita pelo candidato de todos os itens (cláusulas) deste Regulamento.

3.5 Os descontos previstos para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu não se aplicam às unidades curriculares ou módulos eventualmente contratados de forma adicional, nem às unidades curriculares cursadas em que houver reprovação do aluno.

4. Disposições Gerais

4.1 Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.2 A oferta de descontos refere-se exclusivamente aos cursos indicados no presente instrumento, e não se aplica a nenhum outro curso da Universidade Feevale.

4.3 Para fazer jus ao benefício, o aluno deverá realizar a sua matrícula no período vigente da campanha, sendo de 09 a 30 de novembro de 2026.

4.4 O benefício será concedido conforme disponibilidade de vagas das turmas em questão.

4.5 O aluno que cancelar o curso ou dele evadir perderá o direito à concessão de descontos no caso de reingresso posterior.

4.6 As vantagens financeiras do presente instrumento não são cumulativas entre si ou com quaisquer outras condições promocionais, descontos ou bolsas ofertados pela Instituição, aplicando-se a condição mais vantajosa ao aluno.

4.7 Os descontos previstos no item 2 são válidos a partir da data de publicação deste Regulamento, não se aplicando de maneira retroativa em hipótese alguma.

4.8 A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender a concessão dos descontos ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento para os semestres seguintes a qualquer tempo, respeitando-se eventuais descontos já concedidos. Diante da superveniência de novas normas acerca de descontos ou benefícios, estas deverão ser rigorosamente cumpridas, sem possibilidade de reivindicação para que sejam mantidos benefícios anteriores.

4.9 Casos omissos a este Regulamento serão analisados pela Superintendência Executiva.

Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO SARQUIS BERTE:43372481020

Assinado de forma digital por ROBERTO SARQUIS BERTE:43372481020
Dados: 2026.10.28 09:50:05 -03'00'

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo